



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <ul style="list-style-type: none">- Procuradoria Municipal- Secretaria Municipal de Administração;- Secretaria Municipal de Agricultura;- Secretaria Municipal de Assistência Social;- Secretaria Municipal da Cidade;- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;- Secretaria Municipal de Fazenda;- Secretaria Municipal de Governo;- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.- Secretaria Municipal de Transportes;	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: <ul style="list-style-type: none">() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. [L] [SEP]() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none">() Menor Preço Global(X) Menor Preço por item [L] [SEP]() Menor Preço Lote [L] [SEP]() Melhor Técnica() Técnica e Preço [L] [SEP]() Maior Lance ou Oferta [L] [SEP]() Não se enquadra. [L] [SEP]
---	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);^[1]_[2]^[3]
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (X) Lei Municipal 2.569/2015 que dispõe sobre atualização de valores da Lei Geral de Licitações.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

- 4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCATION E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, COBERTURAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E OBSERVAÇÕES RELACIONADAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. Em atenção ao Decreto 10.024/2019, em especial ao Art. 1.º e seus parágrafos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios, contratos de repasse, a utilização o da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização o da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput do Artigo mencionado acima, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

“É facultado ao administrador público que, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, eleger ou não, motivadamente, sua escolha quanto



ao formato do pregão, sempre atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Neste sentido, resta claro que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL se mostra pertinente ao caso, considerando as justificativas seguintes, sendo oportuno informar que a presente contratação não será custeada com recursos federais.”

No caso em apreço, a adoção da modalidade Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam a execução dos serviços de internet ou até mesmo as inviabilizariam. Entende-se que preços muito baixos refletirão na prestação de serviços de péssima qualidade pois existem no mercado uma infinidade de insumos com propriedades duvidosas que podem ser usados para o fornecimento de um mesmo serviço. É necessário conhecer a realidade local para que os valores apresentados não sejam compatíveis com a complexidade do projeto.

5.2. A motivação para a contratação se baseia na finalidade de garantir o pleno funcionamento os recursos de T.I. atualmente disponibilizados pelo município, além da garantia de acesso estável aos sistemas e aplicações, com oferecimento de prestação de serviços à população cada vez mais dinamizada e rápida.

5.3. Objetivos:

- Segurança na prestação dos serviços, tendo em vista que os prédios do Executivo estarão conectados diretamente à prefeitura Municipal, com maior velocidade de acesso, não dependendo de links das operadoras para tanto, além de oferecer internet com qualidade e rapidez necessárias para o pleno funcionamento.
- Otimização no uso dos recursos.
- Disponibilidade de sistemas e aplicações com segurança.
- Desempenho e estabilidade adequados as exigências dos serviços prestados.
- Celeridade no acesso aos sistemas disponibilizados.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. Contratação de serviço de Internet, Rede Ponto-a-Ponto (Intranet), Ativos de Rede (servidores rack) e Infraestrutura de datacenter, modalidade *Colocation*. A empresa deverá ter as licenças de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Os itens da demanda possuem variações quanto ao custo e a forma de execução. O item 2 - serviço de rede ponto a ponto - abarca 141 (unidades) da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, os quais deverão ser ligadas ao Paço Municipal (ou local designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, tal como o *Colocation*), com todo o material e equipamentos necessários para tanto, além de serviço de suporte.

6.1.1. SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET (SCI) – DEDICADO (1 GBPS):

6.1.1.1. Serviço de acesso e utilização - assinatura mensal de serviço de link dedicado a internet, link de fibra ótica, 1gbps, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal em concordância com as normas da Anatel, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.1.2. SERVIÇO DE REDE LINK LAN-TO-LAN 200 MBITS:



6.1.2.1. Serviço de acesso e utilização - serviço de comunicação de dados na modalidade terrestre, do tipo intranet, com velocidade mínima de 200 mbits. O serviço a ser contratado deve ser compatível com tecnologias existentes no mercado atualmente. A solução pretendida deverá ser agregada à rede da Prefeitura Municipal de Sorriso, sem substituição de ativos, salvo aqueles a que especificamente se destinam, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.1.3. SOLUÇÃO DE AMBIENTE DATACENTER, MODALIDADE COLOCATION:

6.1.3.1. Serviço de operação - hospedagem de equipamentos, colocation: equipamento com instalação em rack - sala segura e disponibilização de IP válido para saída de internet. O Serviço *Colocation* consiste em disponibilizar espaço físico em Infraestrutura de Sustentação Operacional para hospedar os equipamentos TIC que compõem os serviços prestados de Tecnologia de Informação e Comunicação à municipalidade, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.1.4. LOCAÇÃO DE ATIVO DE REDE (SERVIDOR RACK):

6.1.4.1. Serviço de locação de equipamentos de informática - servidor de rede, com manutenção preventiva/corretiva. O servidor deve ser do tipo rack, incluindo a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos locados, adequada às características e necessidades de negócios da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2. **A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme especificado, em especial, no ANEXO I deste termo.**

7. DA VISTORIA TÉCNICA:

7.1. As empresas que desejarem poderão vistoriar os locais onde serão realizados os serviços para colher informações acerca do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho. Deverão ser observadas todas as modalidades de serviços oferecidos e os indicadores de instrumento de medição de resultados para cada serviço a ser prestado:

7.1.1. As vistorias deverão ser realizadas até o dia anterior à data de abertura da sessão, das 07h00 às 13h00, mediante agendamento junto ao Departamento de T.I. da prefeitura de Sorriso pelo telefone (66) 3545-8383 ou mensagem eletrônica para ti@sorriso.mt.gov.br.

7.1.2. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas por pessoa credenciada como representante da licitante;

7.1.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de prestar as informações que somente considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.

7.1.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão ou dúvidas em relação à execução do objeto;

7.2. A Prefeitura Municipal de Sorriso recomenda que as vistorias técnicas sejam realizadas pelas empresas interessadas, como forma de sanar todas as dúvidas existentes durante a formulação da proposta de preços, bem como, tomar conhecimento dos objetos e todos os aspectos estruturais exigidos para execução dos serviços licitados.



- 7.3. Caso as empresas não tenham interesse em realizar a vistoria técnica, deverão apresentar Declaração em modelo próprio, devidamente assinada e em papel timbrado da licitante, contendo o seguinte conteúdo: “Declara que tem conhecimento de toda estrutura do Poder Público Municipal, bem como tem conhecimento técnico do projeto a ser realizado, não restando qualquer dúvida que possa atrapalhar a execução dos serviços, bem como, na elaboração da proposta de preços, assim como se responsabiliza por qualquer eventualidade ocorrida em razão da não realização da referida vistoria técnica”.
- 7.4. As empresas que realizarem a visita técnica receberão cópia de atestado de visita técnica.

8. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Valor estimado da contratação: R\$ 1.416.603,50.

ITEM	CÓDIGO ÁGILI	COD TCE	NAT DESP	DESCRIÇÃO	UND	VLR UNIT MENSAL	QTD TOTAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	852019	0004737	339040	Serviço de acesso e utilização - assinatura mensal de serviço de link dedicado a internet, link de fibra ótica, 1 gbps, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal em concordância com as normas da Anatel	UND	13.042,78	1,00	13.042,78	156.513,30
2	852020	00019710	339040	Serviço de acesso e utilização - serviço de comunicação de dados na modalidade terrestre, do tipo intranet, com velocidade mínima de 200 mbits	UND	374,23	160,00	59.876,80	718.521,60
3	852021	00056096	339040	Serviço de operação - hospedagem de equipamentos, colocation: equipamento com instalação em rack - sala segura e disponibilização de IP válido para saída de internet	UND	8.564,12	1,00	8.564,12	102.769,40
4	852023	214580-4	339040	Serviço de locação de equipamentos de informática - servidor de rede, com manutenção preventiva/corretiva.	UND	9.141,65	4,00	36.566,60	438.799,20
								118.050,29	1.416.603,50

- 8.2. Cesta de preços obtido:
CONTRATO 34/2021 - BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ 42.597.575/0001-83;
EMPRESA LCI TELECOM SORRISO/MT - CNPJ 09.144.880/0002-25;
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - PE 94/2021 - CNPJ: 03.347.101/0001-21;
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - PE 4/2022 - CNPJ: 02.555.079/0001-42;
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – PE 04/2022 – CNPJ: ° 08.761.140.0001/94;
MINISTÉRIO DA DEFESA - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS - PE 163/2021 - CNPJ: 00.394.429/0002-91;
MINISTÉRIO DA DEFESA - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS - PE 163/2021 - CNPJ: 00.394.429/0002-91;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA - PE 46/2021 – CNPJ: 19.391.945/0001-00;
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – LICITAÇÃO 01033921 – CNPJ: 01.149.624/0001-38;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS – PE 107/2021 – CNPJ:
01.612.481/0001-59;
CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO/RS– PE 691/2021 – CNPJ:
00.550.694/0001-30;
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS – PE 691/2021 – CNPJ:
39.563.911/0001-62;
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA - PE 001/2021 -
CNPJ: 63.761.001/0001-79.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. CONFORME ANEXO III

10. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1. Execução dos itens 1 e 2 (Internet e Intranet - rede ponto a ponto):

10.1.1. Dinâmica:

10.1.1.1. Com a assinatura do(s) contrato(s) que se pretende firmar com este projeto, considerando o encerramento do Contrato nº 107/2017, as demandas de ativação do link de Internet (ITEM 1) e dos link's de Rede Ponto-a-Ponto (ITEM 2) deverão ter início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, que possuirá 25 (vinte e cinco) dias úteis para o efetivo início da execução dos serviços.

10.1.1.2. Ressalta-se que nesse prazo de 25 (vinte e cinco) dias uteis, necessários para o efetivo início da execução dos serviços, ambos os contratos, quais sejam 107/2017 e o novo, vigerão em concomitância.

10.1.1.3. Sendo necessário pedido de prorrogação de prazo para o início da execução dos serviços, somente será conhecido pela Prefeitura caso tal pleito seja devidamente fundamentado e enviado de maneira virtual, juntamente com documentação probatória das alegações, no e-mail do fiscal técnico e do departamento de Tecnologia da Informação, em até 20 (vinte) dias corridos antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

10.1.1.4. Todo o plano de interligação entre os prédios da Prefeitura ao Paço Municipal e/ou *Colocation*, deverá ser definido pela equipe técnica da empresa CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE (referente ao item 2 – rede ponto a ponto).

10.1.2. Alinhamento:

10.1.2.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, bem como estabelecer o início e encerramento da execução dos serviços de instalação da solução, plano de execução e demais tópicos relevantes atinentes ao bom andamento do Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

10.1.3. Solicitação do serviço:

10.1.3.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada disponibilizará os serviços contratados de acordo com as necessidades do Município de Sorriso – MT.

10.1.3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

10.1.3.2.1. Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800 ou com custo de ligação local, 24x7x365, 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por



- semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).
- 10.1.3.2.2. Chamado técnico através de site na internet da CONTRATADA, 24x7x365, 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) e/ou canal telefônico gratuito 0800 ou custo de ligação local.
- 10.1.3.3. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado pela data e horário da ligação (no caso do tópico 10.1.3.2.1 deste Termo de Referência ou pelo horário do acesso na abertura do chamado no caso do tópico 10.1.3.2.2).
- 10.1.3.4. Havendo qualquer interrupção ou mau funcionamento da solução, o Departamento de T.I. efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.
- 10.1.3.5. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o Contratante poderá classifica-lo em 3 (três) níveis de severidade:
- 10.1.3.5.1. Severidade 1 – Quando ocorre a paralização dos serviços objeto desta contratação, com alguma funcionalidade comprometida, configurando-se como situação de emergência.
- 10.1.3.5.2. Severidade 2 - Quando se verifica uma falha grave da solução, com perda de funcionalidades em programas ou sistemas da Prefeitura, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.
- 10.1.3.5.3. Severidade 3 - Quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas.
- 10.1.3.6. Conforme a severidade do problema relatado, terá a CONTRATADA os seguintes prazos para solução:
- 10.1.3.6.1. Severidade 1: 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.
- 10.1.3.6.2. Severidade 2: 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso caso seja necessário.
- 10.1.3.6.3. Severidade 3: 02 (dois) dias a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.
- 10.1.3.7. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto ou “on site” desses atendimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2. **Execução do item 3 (Datacenter, modalidade Colocation):**
- 10.2.1. A entrega (implantação) completa do Serviço *Colocation* deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 10.3. **Execução do item 4 (Servidor de Rede):**
- 10.3.1. Instalar a solução fornecida nas dependências do *Colocation* ou local informado pelo departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Sorriso, deixando-a em pleno funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante.
- 10.3.2. A entrega (implantação) completa dos Servidores deverá estar concluída em até



- 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 10.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, ou telefone fixo.
- 10.3.4. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, será responsável pela manutenção de todo hardware locado cobrindo qualquer defeito que possa ocorrer, não podendo ultrapassar dentro do horário comercial o limite de 2 (duas) horas para o atendimento e 8 (oito) horas para o reparo do problema, contados a partir da abertura do chamado.
- 10.3.5. Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até as dependências da Prefeitura de Sorriso, no prazo MÁXIMO DE 1 (UM) dia contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema.
- 10.3.6. Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.
- 10.3.7. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, ou a substituição de todo o equipamento relacionado ao problema em até 48 horas a partir da data do registro da ocorrência.
- 10.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 10.5. Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.
- 10.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização dos serviços, bem como, caso seja necessário providenciar visita técnica especializada para resolução dos serviços
- 10.7. Os serviços de mudança interna e externa de endereço são eventuais e de acordo com a necessidade do município, não podendo ser cobrado;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
- PROCURADORIA MUNICIPAL
- Principal: Lucas Coldbella;
 - Substituto: Cezar Viana.
- ADMINISTRAÇÃO:
- Principal: Mec-Uzaid Bezerra De Siqueira;
 - Substituto: Marciel de Sousa Viana.
- AGRICULTURA:
- Principal: Juliano Mezzalira;
 - Substituto: Wanderson Costa Oliveira.



ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Principal: Andreia Medeiros Goulart
- Substituto: Gabriel Saboia de Almeida

CIDADE:

- Principal: Darlan José Buffon.
- Substituto: Paula Renata Lima Campos;

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- Principal: Leonardo Kozak;
- Substituto: Sandroneia Aparecida Klauss.

EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Principal: Jairo Brizola;
- Substituto: Marlon Nalon Duarte Nagel.

ESPORTE E LAZER:

- Principal: Anderson Moreno Anderson Moreno Espindola
- Substituto: Daniele Maciel dos Santos

FAZENDA:

- Principal: Leandro gamla Nunes;
- Substituto: Carmem Walter.

GOVERNO:

- Principal: Romalo Alves Bessa;
- Substituto: Moacir Barbieri.

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Titular: Nelson Kummer;
- Substituto: Fabio Miguel dos Santos;

SAÚDE E SANEAMENTO:

- Principal: Juliano Pires;
- Substituto: Devanil Aparecido Barbosa.

SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.

- Principal: Nathan Noe Adam;
- Substituto: Neemias Alves De Oliveira.

TRANSPORTES:

- Titular: Wellington Paulo dos Santos Souza
- Substituto: Edivaldo Martinez Dos Reis

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta;
- 12.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
- 12.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da presente solicitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- 15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- 15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- 15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- 15.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 15.5.1. Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual (is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.
- 15.5.2. Declarada vencedora dos itens 1 (INTERNET) e 2 (INTRANET), a empresa deverá apresentar os seguintes documentos (visto que são necessários para a perfeita prestação dos serviços contratados) no prazo de 3 dias úteis: **Termo de habilitação do serviço SCM junto a ANATEL; Certidão Negativa da Anatel; Contrato ou termo de compartilhamento de postes com a companhia elétrica;**

Sorriso – MT, 08 de julho de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário Adjunto: Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

PROCURADORIA MUNICIPAL
Procurador(a): Eslen Parron Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcelo Lincoln Alves Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Eduardo da Rocha Sperotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Claudio Cezar Oliveira

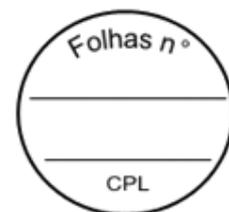
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emilio Brandão Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Hilton Polesello

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Secretário(a): Silvio André Stolfo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário(a): José Carlos Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Secretário(a): Leonir Paulo Capitão



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. INTERNET – DISPONIBILIZAR INTERNET EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

- 1.1. A banda fornecida deve ser de NO MÍNIMO 1.000 Mbps.
- 1.2. Deverá ser garantida a disponibilidade do serviço de Internet de no mínimo 99.5%.
- 1.3. A CONTRATADA deve ser um AS (Autonomous System) e dispor de um pool mínimo de IP`s válidos IPV4 /24 (254 endereços IP`s) designados a si para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sorriso possibilitando fechar sessões BGP com outros AS além de requerer sua entrada em qualquer PTT – Ponto de Troca de Tráfego melhorando o tráfego e latência nos serviços mais utilizados na web;
- 1.4. Possuir conexão com PTT (Cuiabá) diminuindo latência e aumentando produtividade dos serviços mais utilizados na web;
- 1.5. Ao contrário do serviço de Internet Banda Larga, onde é previsto o compartilhamento do acesso a rede Internet com outros clientes da mesma empresa CONTRATADA de Serviço, os serviços de Internet Dedicada, aqui solicitados, prevê o acesso permanente e exclusivo do CONTRATANTE à rede internet, através da conexão oferecida pela empresa CONTRATADA.
- 1.6. O modem/roteador e demais equipamentos devem ser instalados no *Colocation* ou infraestrutura interna da CONTRATANTE, conforme indicado pelo departamento de Tecnologia da Informação.
- 1.7. A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE.
- 1.8. Os serviços a serem entregues devem contar com **redundância física e lógica**, ou seja, o acesso a última milha deverá ser **entregue com dupla abordagem**, preferencialmente em pontos distintos, mas no mesmo endereço indicado neste termo.
- 1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE.



- 1.10. Garantia total da banda contratada com redundância e conectividade à internet full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida (entrada e saída) deve ser igualmente proporcional a velocidade contratada nos Pontos de Presença mencionados.
- 1.11. A utilização será para fins corporativos e não devem conter limites de tráfego de dados ou franquias de banda para download e upload, sendo aqui proibido qualquer bloqueio do serviço ou diminuição da velocidade por qualquer motivo; A CONTRATADA não poderá bloquear ou limitar a velocidade ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;
- 1.11.1. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades;
- 1.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer um bloco de 30 endereços IP's válidos para a Internet, para uso exclusivo da CONTRATANTE.
- 1.11.3. A contratação inclui o fornecimento de mão de obra, instalação e configuração dos equipamentos em regime de comodato para transmissão e recebimento de sinal, equipamento compatível com a velocidade e distâncias necessárias.
- 1.11.4. A empresa CONTRATADA de serviço deverá implementar todas as conexões físicas necessárias para interligar seu *backbone* ao local em que o link será ativado.
- 1.11.5. Caberá à prestadora executar todo e qualquer trabalho (obras) para passagem do cabeamento e infraestrutura (interna ou externa).
- 1.11.6. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso do cabeamento (sendo essa a infraestrutura utilizada), desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado no *Colocation* ou estrutura interna do paço Municipal, conforme definido pelo departamento de T.I., serão realizados pela licitante sem ônus adicional. Portanto, é **altamente recomendada a vistoria para verificação das condições da**



infraestrutura predial da Prefeitura Municipal, conforme descrito no item “DA VISTORIA TÉCNICA”, deste termo.

- 1.11.7. A CONTRATADA será responsável por todos os serviços necessários para a ativação dos serviços descritos neste certame, bem como a instalação e configuração dos todos os equipamentos (roteadores, modems e outros) e fornecimento de tudo que for necessário, incluindo: fornecimento de materiais (cabos, conectores e etc.); equipamentos; ferramentas; utensílios necessários e etc.
- 1.12. Caberá a CONTRATADA, prover, instalar, configurar, manter e administrar todos estes equipamentos a fim de garantir os níveis de serviço contratados.
- 1.13. Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sob regime de comodato até o fim do contrato com a contratada.
- 1.14. Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela área Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal e também pelo gestor local da unidade, à qual a licitante vencedora deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;

2. REDE LAN-TO-LAN 200 MBITS, CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 2.1. A solução deverá adotar conexão através de fibra ótica para a transmissão ponto-a-ponto, atendendo aos parâmetros especificados neste Termo de Referência para a interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Sorriso, onde, todavia, poderá ser utilizada outras tecnologias **desde que solicitado pelo Departamento de Tecnologia da Prefeitura de Sorriso.**
- 2.2. Quanto aos custos relativos à implantação da solução, os mesmos deverão estar inclusos no valor mensal da contratação, a qual abrange alocação de profissionais, o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação do link, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes. O uso dos equipamentos e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de Rede Ponto-a-Ponto.



A substituição dos equipamentos, em caso de problemas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 2.3. Especificação mínima do serviço:
 - 2.3.1. Velocidade mínima de 200 Mbits/s;
 - 2.3.2. Banda reservada de UPSTREAM e DOWNSTREAM de 100%;
 - 2.3.3. Disponibilidade de 99,35%;
 - 2.3.4. Tempo máximo de latência admissível de 65ms;
 - 2.3.5. Taxa de perda de pacote: 2%;
 - 2.3.6. Tipo do serviço: INTRANET;
- 2.4. Serviço de conexão entre 2 (duas) localidades (enlace ponto a ponto) para transporte de quaisquer tipos de dados.
- 2.5. Deverá ser fornecido e instalado equipamento(s) de acesso (CPE) nas dependências e em local a ser determinado pela CONTRATANTE, sob regime de comodato, cujos respectivos endereços estão descritos no **ANEXO II – LOCALIDADES**.
- 2.6. A disponibilização do serviço à CONTRATANTE será através da habilitação de uma porta Gigabit Ethernet, com interface RJ-45 ou SFP/GBIC do(s) equipamento(s) de acesso.
 - 2.6.1. Um CPE por item, com altura máxima de 2U, poderá ser instalado no Paço Municipal ou *Colocation* (conforme orientação do departamento de Tecnologia da Informação) para atender a conexão, devendo ser habilitada uma porta Gigabit Ethernet, com interface RJ-45 ou SFP/GBIC do CPE para cada enlace.
 - 2.6.2. A CONTRATADA deverá realizar a conexão do(s) equipamento(s) de acesso até o equipamento da CONTRATANTE, fornecendo todo o material necessário (patch cord Cat-6, cabos óticos, conversores de mídia como mini-Gbic ou Fast-Ethernet, etc), sem qualquer custo adicional.
- 2.7. Caso não haja espaço suficiente no rack da CONTRATANTE para instalar os equipamentos necessários para a operação da solução, a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, um rack, compatível com o espaço físico disponibilizado, para acomodar tais equipamentos.
- 2.8. O tráfego em cada enlace ponto a ponto fluirá através de uma VLAN exclusiva, sendo tal transporte responsabilidade da CONTRATADA.



- 2.9. Caso o quadro transportado seja um pacote IP, este produto deverá manter a marcação do cliente do campo DSCP, Quality of Service (QoS) na camada IP.
- 2.9.1. Deverá permitir que a CONTRATANTE utilize métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, além de Traffic Policing e Traffic Shaping.
- 2.10. Deve permitir o transporte de quadros Ethernet, com tamanho máximo (MTU – Maximum Transmission Unit) de 1500 Bytes.
- 2.11. Deve permitir o transporte de quadros com marcação de VLANs 802.1q. Essa funcionalidade é chamada transporte de VLANs, Q-in-Q ou Double Tagging.
- 2.12. A velocidade contratada corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações da CONTRATANTE.
- 2.12.1. Os testes para verificação do desempenho do enlace frente ao contratado serão feitos utilizando-se ferramentas baseadas em conexão ponto a ponto, como por exemplo o software iperf.
- 2.13. As velocidades máximas de download e upload do serviço devem ser garantidas para o acesso à rede fornecida pela CONTRATADA.
- 2.14. Para todos os itens, as larguras de banda mínimas de transmissão deverão ser conforme o menor valor especificado por item, em modo full-duplex, simétrico, isto é: a taxa máxima de transmissão (upload) deve ser igual à taxa máxima de recepção (download). O circuito deverá ser único, ou seja, não serão aceitos links agregados para totalizar a largura de banda solicitada. O RTT limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 30 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como RTT o valor de 30 segundos.
- 2.15. O enlace instalado deve atender os seguintes requisitos:
- 2.15.1. As redes de fibra óptica deverão ser compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos nas normas das NBR 13488, NBR 13503, NBR 13504, NBR 13505, NBR 13506 e NBR 13975.
- 2.15.2. Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõem o padrão Ethernet IEEE 802.1.



- 2.15.3. Deverá ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdo, limitadores do número de conexões (flows) ou pela bloqueio de endereço IP utilizada.
- 2.15.4. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.
- 2.15.5. O equipamento (CPE) deve possuir fontes de alimentação com possibilidade de operação em 110/220 volts alternados e frequência de 60 Hz. Caso as fontes operem em corrente contínua, a Contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para a ativação;
- 2.15.6. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruem a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados, conforme TIA/EIA 569.

3. **SOLUÇÃO DE AMBIENTE DATACENTER, MODALIDADE *COLOCATION*, CONFORME SEGUINTE DESCRITIVO:**

- 3.1. A Infraestrutura de Sustentação Operacional do Serviço *Colocation* é composta pelo espaço físico, instalações elétricas, climatização, prevenção e combate a incêndio, controle de acesso (Biometria e fechadura eletrônica de porta) e monitoramento do ambiente (câmeras e sensores ambientais), ambiente adequadamente protegido contra intempéries do tipo alagamento e tempestades elétricas, assim como todo e qualquer item necessário ao ambiente de operação dos equipamentos do CONTRATANTE a serem transferidos para o local do *Colocation* disponíveis em regime de 24x7x365, durante toda a vigência contratual
- 3.2. O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente à classificação TIER III Facility ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste TR;



- 3.3. O dimensionamento do Serviço *Colocation* terá como unidade básica de mensuração 01 (um) rack de 44U para acomodar equipamentos TIC, sendo, portanto, disponibilizado pela CONTRATADA;
- 3.4. A CONTRATANTE será responsável pela Gestão, Monitoramento e Suporte Técnico de todos os seus equipamentos e acessórios TIC a serem instalados no ambiente hospedeiro do Datacenter selecionado através do Serviço *Colocation*;
- 3.5. Entende-se como Equipamentos TIC do CONTRATANTE quaisquer bem, servidores, switches, roteadores, PABX, dentre outros, de propriedade do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, que poderão ser e/ou estarão hospedados nos Serviços de *Colocation*. Na hipótese do equipamento a ser instalado não seja do CONTRATANTE, porém esteja sob a sua posse e seja o designado para instalação nos Serviços de *Colocation*, o CONTRATANTE responsabiliza-se integralmente pelo exercício da posse e instalação do mesmo nos Serviços de *Colocation* perante o terceiro proprietário do equipamento;
- 3.6. Os Equipamentos TIC do CONTRATANTE deverão estar devidamente identificados como sendo de propriedade do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá manter inequívoca tal condição, inclusive para efeito de requerimentos de terceiros, ações extrajudiciais ou judiciais, embargos ou sequestros;
- 3.7. **Comunicação:**
- 3.7.1. Está incluso no serviço de *Colocation* o fornecimento de conectividade WAN, com dois acessos redundantes, de forma a evitar falhas de comunicação, ponto a ponto, para conectividade externa do ambiente Datacenter de forma direta com o prédio da Prefeitura Municipal de Sorriso ou local que seja designado pelo departamento de T.I., onde esteja configurado os equipamentos de distribuição de rede.
- 3.7.2. A comunicação entre o *Colocation* e a prefeitura Municipal de Sorriso deverá ser garantida a velocidade mínima de 1 Gbps Half Duplex, para que os pontos sejam interligados havendo uma comunicação de alta performance.
- 3.8. **Endereço**
- 3.8.1. O endereço das instalações prediais do Serviço *Colocation*, o qual irá disponibilizar área para hospedagem dos equipamentos TIC do



CONTRATANTE, deverá estar dentro do perímetro urbano da Cidade de Sorriso;

3.9. Características físicas do ambiente

3.9.1. Delimitação do perímetro em volta dos racks com grade desde o piso do pavimento até o teto, porta frontal com controle de acesso, demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC do CONTRATANTE;

3.9.2. Piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga dos racks mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

3.10. Características do sistema de proteção contra incêndios

3.10.1. No que se refere à proteção contra incêndio, a estrutura física da CONTRATADA deverá possuir dispositivos de prevenção e combate a incêndio, como extintores manuais, detectores de fumaça, pessoal capacitado (brigada de incêndio) e outros equipamentos necessários para a prevenção e combate a incêndio.

3.11. Características das instalações elétricas

3.11.1. No que se refere à energia elétrica, a CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura física os itens listados abaixo para suportar o OBJETO deste certame e garantir que, no caso de eventuais falhas em componentes elétricos utilizados pela SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, a mesma continue disponível para acesso da Prefeitura.

3.11.1.1. Possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas.

3.11.1.2. Grupos de Geradores e no-breaks (Uninterruptible Power Supply – UPS), redundantes e independentes, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento do gerador por 48 (quarenta e oito) horas

3.11.2. Características do sistema de climatização



3.11.2.1. No que se refere à climatização de sua estrutura física, a CONTRATADA deverá possuir um sistema de climatização redundante, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, rezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento de todos os equipamentos do DATA CENTER.

3.11.3. Características do cabeamento estruturado

3.11.3.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN interior da área *Colocation* para conectividade dos equipamentos TIC do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento e manutenção ao cabeamento do tipo CAT6 e CAT6A - TIA/EIA-568-C.1 e TIA/EIA-568-C.2, patch panels e patch cords, bem com serviço de cabeamento do tipo fibra óptica OM2, OM3 e OM4, multimode ou singlemode, contemplando distribuidores ópticos e patch cords;

3.11.3.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen), CMP, COP (Plenum) ou outros que apresentem melhor comportamento em relação à propagação vertical e horizontal de chama, densidade de fumaça e gases gerados em sua combustão;

3.11.4. Características do sistema de controle de acesso e monitoramento

3.11.4.1. No que se refere à segurança física, a estrutura física da CONTRATADA deverá contar com câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por um período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do DATA CENTER.

3.11.4.2. No que se refere ao acesso ao prédio e aos equipamentos, a CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso, garantindo um rígido controle de pessoas a acessar os equipamentos fornecidos à Prefeitura, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do DATA CENTER, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa.



4. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SERVIDOR DE REDE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA:

- 4.1. A CONTRATADA deverá realizar atualização de BIOS/Firmware do equipamento locado quando solicitado pela CONTRATANTE sem custos adicionais.
- 4.2. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login's disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
- 4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, fibras ópticas, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração etc.
- 4.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, instalados e configurados de tal forma que mantenham o perfeito funcionamento das redes envolvidas, bem assim deverão estar em linha de produção e com as atualizações necessárias nas últimas versões estáveis instaladas.
- 4.5. Os equipamentos ofertados deverão ser de mercado, ou seja, deverão ser de modelos amplamente produzidos e vendidos pelo seu respectivo fabricante, não sendo aceitos equipamentos produzidos especificamente para atender a esta aquisição.
- 4.6. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- 4.7. Os servidores deverão ser específicos para rack de 19 (dezenove) polegadas;
- 4.8. Cada servidor deverá ter fontes redundantes de alimentação de energia hot-swappable;
- 4.9. Configurações técnicas:
 - 4.9.1. Gabinete:
 - 4.9.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes.
 - 4.9.1.2. Deverá ser instalado junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.
 - 4.9.1.3. Altura máxima de 1U.



4.9.2. Processador:

- 4.9.2.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 8 núcleos, com arquitetura x86;
- 4.9.2.2. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;
- 4.9.2.3. Tecnologia de 14nm;
- 4.9.2.4. Frequência de clock interno de no mínimo 3,2 GHz;
- 4.9.2.5. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;
- 4.9.2.6. Memória cache de no mínimo 11 MB;

4.9.3. Bios ou UEFI:

- 4.9.3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 4.9.3.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;
- 4.9.3.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 4.9.3.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;

4.9.4. Chipset e placa mãe:

- 4.9.4.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 4.9.4.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 3.0;
- 4.9.4.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

4.9.5. Memória RAM:

- 4.9.5.1. O servidor deverá vir equipado com 32 GB de memória principal;



- 4.9.5.2. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200 MT/s;
- 4.9.5.3. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM em, no mínimo, 12 slots de memória;
- 4.9.6. Controladora RAID:
- 4.9.6.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS com interface de 12Gb/s e SATA com Interface de 6Gb/s;
- 4.9.6.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 4.9.6.3. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 4.9.6.4. Suportar migração de nível de RAID;
- 4.9.7. Discos de armazenamento:
- 4.9.7.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de disco rígidos tipo SSD (Solid State Drive) de, no mínimo, 960 GB hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6Gb/s;
- 4.9.7.2. Deverá vir configurado em RAID 1.
- 4.9.7.3. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações
- 4.9.7.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 4.9.7.5. Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- 4.9.8. Sistema Operacional:
- 4.9.8.1. Deverá vir licenciado com Sistema Operacional Windows Server 2016 Standard ou superior;



ANEXO II - LOCALIDADES

SECRETARIA RESPONSÁVEL	LOCAL	ENDEREÇO
03 - FAZENDA	BOMBEIROS	RUA, AV. LUIZ AMADEU LODI, N° 470 - BAIRRO JARDIM ALVORADA.
03 - FAZENDA	SECRETARIA DE FAZENDA	AVENIDA PORTO ALEGRE N° 2714, CENTRO, EDIFÍCIO V. CENI
04 - EDUCACAO	BIBLITEOCA PRACA INTEGRAÇÃO	RUA LUCAS DO RIO VERDE, 352-450 - INDUSTRIAL 1ª ETAPA.
04 - EDUCACAO	BIBLITEOCA PRACA JUVENTUDE	AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN, PRAÇA DA JUVENTUDE, 1220 - CENTRO,
04 - EDUCACAO	CEMAIS	AV. ADEMAR RAITER, N 491 - CENTRO SUL, SORRISO – MT.
04 - EDUCACAO	CEMEIS NOVA ALIANÇA	RUA TAQUARI, QUADRA 02, LOTE 10 A 25, BAIRRO NOVA ALIANÇA
04 - EDUCACAO	CEMEIS BOM JESUS	RUA DAS VIDEIRAS, 1663-1571 - BOM JESUS.
04 - EDUCACAO	CEMEIS CAMINHO DO SABER	R. FLORIANO PEIXOTO, 1416 – BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
04 - EDUCACAO	CEMEIS CAPPELLARI	RUA COSTA E SILVA, 251 - BELA VISTA.
04 - EDUCACAO	CEMEIS CRIANCA ESPERANCA	RUA CONCÓRDIA, 1065 – BELA VISTA.
04 - EDUCACAO	CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA (DISTRITO)	RUA DOS EUCALIPTOS, DISTRITO DE BOA ESPERANCA. 78896-000- SORRISO-MT
04 - EDUCACAO	CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	BAIRRO BOA ESPERANÇA S/N
04 - EDUCACAO	CEMEIS JARDIM AMAZONIA	RUA IZOLINA U. PACHER, 113 Á 249 - JARDIM AMAZÔNIA
04 - EDUCACAO	CEMEIS LOIDE ROSA SOARES	RUA OURO PRETO, 109 – ROTA DO SOL.
04 - EDUCACAO	CEMEIS MARIO RAITTER	RUA GRAMADO, 820A - BAIRRO MÁRIO RAITER.
04 - EDUCACAO	CEMEIS PINGO DO AMOR	RUA ALTA FLORESTA, 93 – CENTRO.
04 - EDUCACAO	CEMEIS PRIMAVERA (DISTRITO)	AVENIDA RIO GRANDRE DO SUL, 963 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA
04 - EDUCACAO	CEMEIS SÃO DOMINGOS	AVENIDA SAO FRANCISCO DE ASSIS, S/N SAO DOMINGOS
04 - EDUCACAO	CEMEIS SÃO JOSE	RUA SÃO MARCOS 533 BAIRRO SÃO JOSÉ I
04 - EDUCACAO	CEMEIS SONHO ENCANTADO	RUA ALENCAR BORTOLANZA 319 BAIRRO INDUSTRIAL ETAPA 1
04 - EDUCACAO	CEMEIS TERRA BRASIL	R. NOSSA SRA. APARECIDA BAIRRO TERRA BRASIL
04 - EDUCACAO	CENTRO DE EDUCACAO BASICA SORRISO (CMEB)	PERIMETRAL NOROESTE, 1270 BAIRRO JARDIM AURORA



04 - EDUCACAO	DEPARTAMENTO CULTURA - SÃO DOMINGOS	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 2114 - BAIRRO SÃO DOMINGOS
04 - EDUCACAO	DEPARTAMENTO CULTURA - MARCO ZERO	AV. OTÁVIO DE SOUZA CRUZ, 1380-1470 - CENTRO SUL
04 - EDUCACAO	ESCOLA AURELIANO P SILVA	RUA CONCÓRDIA, 93 - BELA VISTA
04 - EDUCACAO	ESCOLA BOA ESPERANCA (DISTRITO)	AVENIDA DAS ORQUÍDEAS, 2017 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA
04 - EDUCACAO	ESCOLA CARAVAGIO	RUA PRINCIPAL, SN - BAIRRO UNIÃO
04 - EDUCACAO	ESCOLA FLOR DO AMANHA	RUA IRAÍ, 1100 - BAIRRO INDUSTRIAL
04 - EDUCACAO	ESCOLA FRANCISCO DONIZETE DE LIMA	RUA ANA PAULA GEHLEN, 144 - BAIRRO NOVA ALIANÇA
04 - EDUCACAO	ESCOLA GENI TERESINHA	RUA PRINCIPAL, SN - BAIRRO UNIÃO
04 - EDUCACAO	ESCOLA GENTE SABIDA	AVENIDA LONDRINA, 683 - JARDIM CAROLINA
04 - EDUCACAO	ESCOLA IVETE L.	AVENIDA BRASIL 85 - CENTRO
04 - EDUCACAO	ESCOLA JARDIM AMAZONIA	AVENIDA CURITIBA, 440 - BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA
04 - EDUCACAO	ESCOLA JARDIM BELA VISTA	RUA CELESTE, SN, QUADRA 08 - BAIRRO JARDIM BELA VISTA
04 - EDUCACAO	ESCOLA PROFº MATILDE (JONAS PINHEIRO)	BR 163 - ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO
04 - EDUCACAO	ESCOLA LEONCIO P SILVA	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 208 - BEIJAMIM RAISER
04 - EDUCACAO	ESCOLA LEONEL	RUA SANTIAGO, 155 - JARDIM DAS AMÉRICAS
04 - EDUCACAO	ESCOLA PAPA JOAO PAULO II	RUA ALENCAR BORTOLANZA 329 BAIRRO INDUSTRIAL
04 - EDUCACAO	ESCOLA PROFº ROLF BACHMMAN	RUA LIMA BARRETO - BAIRRO PINHEIROS I
04 - EDUCACAO	ESCOLA PRIMAVERA (DISTRITO)	BR 163, KM 704, AV. MATO GROSSO 875, CENTRO - DISTRITO DE PRIMAVERA
04 - EDUCACAO	ESCOLA RUI BARBOSA	AVENIDA PORTO ALEGRE, 1326 - BAIRRO MORADA DO SOL
04 - EDUCACAO	ESCOLA SÃO DOMINGOS	AV. PORTO ALEGRE, 1326 - MORADA DO SOL, SORRISO - MT
04 - EDUCACAO	ESCOLA VALTER LEITE	RUA PANAMBI, 529 - BAIRRO SÃO MATEUS
04 - EDUCACAO	ESCOLA VILLA BELA	RUA GUAIBA, 168 - VILA BELA
04 - EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. PORTO ALEGRE, 2661 - CENTRO NORTE, SORRISO - MT
04 - EDUCACAO	SESI	AVENIDA BLUMENAU SUL, 1451 - BAIRRO ROTA DO SOL
04 - EDUCACAO	UAB	AVENIDA BRASIL 85 - CENTRO



05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA ANTENOR BALBINOTT	AVENIDA PORTO ALEGRE, 2714 - CENTRO
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA BAIRRO PRIMAVERA	RUA MONTE ALEGRE, S/N – BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA BAIRRO SANTA MARIA	RUA SANTA SOFIA, S/N – BAIRRO SANT MARIA II
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DA INTEGRAÇÃO	RUA LUCAS DO RIO VERDE, 352-450 – BAIRRO INDUSTRIAL 1ª ETAPA
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DA JUVENTUDE	AV. CURITIBA COM A AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN - BAIRRO CENTRO NORTE
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DAS FONTES	RUA DAS ORQUÍDEAS COM A AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN - BAIRRO CENTRO NORTE
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DIST. BOA ESPERANÇA	RUA DOS ANGELIS, 235 QUADRA 16 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA DIST. PRIMAVERA	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 25 - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA MARIO RAITER	R. 21 DE SETEMBRO - BAIRRO MARIO RAITER, QUADRA 35, CASA 4
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PRAÇA TROPICAL	RUA SACRAMENTO,1070 - BAIRRO JARDIM TROPICAL
05 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS	RUA SÃO JOSÉ, 2094 - BAIRRO INDUSTRIAL 1º ETAPA
06 - AGRICULTURA	ABATEDOURO MUNICIPAL	BR 163, KM 774 ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO LOTE 11
06 - AGRICULTURA	ABRIGO DE ANIMAIS	BR 163, KM 772 ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO LOTE
06 - AGRICULTURA	HORTO FLORESTAL	R. MARGINAL ESQUERDA 702 - BAIRRO BOM JESUS
06 - AGRICULTURA	CEASA	RUA DR. ARI LUIZ BRANDÃO 1280 - BAIRRO INDUSTRIAL NOVA PRATA
06 - AGRICULTURA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2311 - BAIRRO BELA VISTA
06 - AGRICULTURA	PARQUE TECNOLÓGICO	PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI - ANEL VIÁRIO
06 - AGRICULTURA	PARQUE ECOLOGICO	AVENIDA DOS IMIGRANTES, S/N - BAIRRO RECANTO DOS PASSÁROS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CASA ABRIGO DA CRIANÇA	RUA AMADEU LODI, 310 – BAIRRO JARDIM ALVORADA
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CASA ABRIGO DA CRIANÇA 2	AVENIDA CURITIBA, 3185 - CENTRO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CASA ABRIGO DA MULHER	RUA TRAVESSA GÊMEA, ESQ. COM A NOGUEIRA, 1521 – BAIRRO CENTRO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CENTRO CONVIVENCIA 3 IDADE	AVENIDA AMADEU LODI, 342 JARDIM ALVORADA
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	AVENIDA ADEMAR RAITER, 394 – BAIRRO CENTRO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS PRAÇA CÉU	RUA PASSO FUNDO S/N – BAIRRO NOVOS CAMPOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS SÃO DOMINGOS	RUA SANTA LUZIA Nº 230 – BAIRRO SÃO DOMINGOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS SÃO JOSE	RUA SÃO NICOLAU, 2049 SÃO JOSÉ
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	RUA OTÁVIO DE SOUZA CRUZ, 275 – BAIRRO CENTRO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	AVENIDA TRANCREDO NEVES, 1600 - CENTRO NORTE



08 - ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS VITÓRIA RÉGIA	
09 - DESENV ECON	AEROPORTO (ADM)	RODODVIA BR 163, KM 762, S/N - ZONA RURAL
09 - DESENV ECON	AEROPORTO (BB)	RODODVIA BR 163, KM 762, S/N - ZONA RURAL
09 - DESENV ECON	AEROPORTO (EPTA)	RODODVIA BR 163, KM 762, S/N - ZONA RURAL
09 - DESENV ECON	AEROPORTO (PASSAGEIROS)	RODODVIA BR 163, KM 762, S/N - ZONA RURAL
09 - DESENV ECON	CENTRO EVENTOS	AVENIDA BLUMENAU SUL, 1451 - BAIRRO ROTA DO SOL
09 - DESENV ECON	SECRETARIA DE DESENV. ECON.	AVENIDA BLUMENAU SUL, 1451 - BAIRRO ROTA DO SOL
10 - ADMINISTRACAO	ALMOXARIFADO	AVENIDA ADEMAR RAITER, 104 - CENTRO SUL
10 - ADMINISTRACAO	ARQUIVO MUNICIPAL	RUA LAS VEGAS ESQUINA COM RENASCER, JARDIM CALIFÓRNIA.
10 - ADMINISTRACAO	CASA DOS CONSELHOS	RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2311 - BAIRRO BELA VISTA
10 - ADMINISTRACAO	GANHA TEMPO	RUA MATO GROSSO, 2458 - CENTRO
10 - ADMINISTRACAO	PAÇO MUNICIPAL	AVENIDA PORTO ALEGRE, 2525 - CENTRO NORTE
10 - ADMINISTRACAO	PATRIMONIO	AVENIDA LOS ANGELES, 210 - BAIRRO JARDIM CALIFORNIA
10 - ADMINISTRACAO	TI	RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2311 - BAIRRO BELA VISTA
11 - GOVERNO	SUB PREFEITURA PRIMAVERA (DISTRITO)	DISTRITO DE PRIMAVERA
12- TRANSPORTES	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R. SÃO JOSÉ 2094, BAIRRO INDUSTRIAL, SORRISO - MT
12- TRANSPORTES	SUB PREFEITURA BOA ESPERANCA (DISTRITO)	RUA CREDOS, S/N - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA
13 - ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTE	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1680 - CENTRO.
13 - ESPORTE	GINASIO BOM JESUS	AVENIDA LUIZ AMADEU LODI, S/N – BAIRRO BOM JESUS
13 - ESPORTE	GINASIO DOMINGAO	R. MARIO SPINELLI 2343, CENTRO, SORRI - MT
13 - ESPORTE	GINASIO FLOR DO CERRADO	AV. DOS IPÊS 1345, BAIRRO MORADA DO SOL, SORRISO - MT
13 - ESPORTE	GINASIO MALESKI	R. FRANÇA 1141, BAIRRO JARDIM EUROPA, SORRISO - MT
14 - CIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	AV. TANCREDO NEVES 543, CENTRO SUL SORRISO - MT
15 - SAUDE	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL INFANTIL	RUA CUIABÁ, 351 – BAIRRO BOM JESUS
15 - SAUDE	AME	AVENIDA BRASIL, 777 -911, -CENTRO SUL (AO LADO DO POSTO CENTRAL)
15 - SAUDE	CAPS BAIRRO BENJAMIM RAISER	RUA BENÉ, 1600 - BAIRRO CENTRO
15 - SAUDE	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	AVENIDA FLORIANÓPOLIS, 105 – CENTRO



15 - SAUDE	CENTRO REABILITAÇÃO RENASCER	AV. TANCREDO NEVES 3688, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA, SORRISO - MT
15 - SAUDE	CEO	AV. TANCREDO NEVES, CENTRO NORTE, SORRISO - MT
15 - SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. BLUMENAU 206, EDIFÍCIO BEUFOT – CENTRO
15 - SAUDE	FARMÁCIA POPULAR – CENTRO	AV. PORTO ALEGRE, ESQUINA COM AV. BRASIL - Nº 3243, CENTRO
15 - SAUDE	FARMÁCIA POPULAR - JARDIM PRIMAVERA	RUA PERIMETRAL NORDESTE, S/N - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
15 - SAUDE	FARMÁCIA POPULAR - SÃO DOMINGOS	RUA PANAMBI, 350 - BAIRRO INDUSTRIAL I
15 - SAUDE	OUVIDORIA	AV. PORTO ALEGRE 2525, CENTRO, SORRISO MT
15 - SAUDE	PSF ANA NERI	RUA ALENCAR BORTOLANZA, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
15 - SAUDE	PSF BAIRRO BELA VISTA	RUA PERIMETRAL NOROESTE, S/N - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
15 - SAUDE	PSF BAIRRO JARDIM BELA VISTA	S/N, PERIMENTRAL NOROESTE - BAIRRO BELA VISTA
15 - SAUDE	PSF FRATERNIDADE (BAIRRO INDUSTRIAL)	RUA AURELIANO PEREIRA DA SILVA, 1287-1391 - INDUSTRIAL 2ª ETAPA
15 - SAUDE	PSF BOA ESPERANÇA (DISTRITO)	RUA DOS CEDROS, S/N, DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE
15 - SAUDE	PSF BOM JESUS	TRAVESSA ESTRELA - BAIRRO BOM JESUS
15 - SAUDE	PSF CARAVAGIO	MT 242, S/N, DISTRITO DE CARAVAGIO, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF CENTRO NORTE	AV. BRASIL, 854 - CENTRO NORTE, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF CENTRO SUL	AV. MARGINAL ESQUERDA, 635 - CENTRO SUL, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF INSDUSTRIAL (INTEGRAÇÃO)	R. AURELIANO PEREIRA DA SILVA, 1287-1391, BAIRRO INDUSTRIAL ETAPA II, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF JARDIM AMAZONIA	R. IZOLINA U PACHE 1049, BAIRRO JARDIM AMAZONIA, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF JARDIM CAROLINA	AV. LONDRINA S/N, BAIRRO JARDIM CAROLINA, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF JARDIM EUROPA	RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1787 - BAIRRO BELA VISTA
15 - SAUDE	PSF JARDIM ITÁLIA	AV. DOS IPÊS 1336, BAIRRO JARDIM ITALIA, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF JONAS PINHEIRO (PORANGA)	ESTRADA PACHECO S/N, LOTE 166 - ASENTAMENTO JONAS PINHEIROS SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF MARIO RAITTER	R. 21 DE SETEMBRO, QUADRA 35, CASA 4, BAIRRO RESIDENCIAL MARIO RAITER, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF NOVA ALIANÇA	R. TAQUARI 363, SORRISO - MT, BAIRRO NOVA ALIANÇA
15 - SAUDE	PSF PINHEIROS III	R. GRACILIANO RAMOS 323, BAIRRO PINHEIROS III, SORRISO - MT



15 - SAUDE	PSF PRIMAVERA (DISTRITO)	AVENIDA MATO GROSSO, S/N - DISTRITO DE PRIMAVERA
15 - SAUDE	PSF ROTA DO SOL	R. CAMINHO DO SOL 1396, BAIRRO ROTA DO SOL, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF SÃO DOMINGOS	R. SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N, BAIRRO SÃO DOMINGOS, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF SÃO JOSÉ	R. SÃO NICOLAU 1920, BAIRRO SÃO JOSE I, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF SÃO MATHEUS	R. PANAMBI 64, BAIRRO INDUSTRIAL ETAPA I, SORRISO - MT
15 - SAUDE	PSF UNIÃO	AV. PRINCIPAL, BAIRRO UNIÃO, SORRISO - MT
15 - SAUDE	SAEE	AV. PORTO ALEGRE 586, CENTRO NORTE SORRISO-MT
15 - SAUDE	SECRETARIA	AV. PORTO ALEGRE 2661, CENTRO NORTE, SORRISO - MT
15 - SAUDE	UPA	AV. PORTO ALEGRE 586-786, CENTRO NORTE, SORRISO - MT
15 - SAUDE	VIGILANCIA AMBIENTAL	AV. PORTO ALEGRE 2661, CENTRO NORTE, SORRISO - MT
17 - PROCURADORIA	PROCURADORIA	AVENIDA PORTO ALEGRE N° 2714, CENTRO, EDIFÍCIO V. CENI
20 - SEGURANÇA PUBLICA	AEROPORTO (CIOPAER)	RODODVIA BR 163, KM 762, S/N - ZONA RURAL
20 - SEGURANÇA PUBLICA	CISP	AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN, 1314 - CENTRO NORTE
20 - SEGURANÇA PUBLICA	COMPDEC DEFESA CIVIL	AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN - CENTRO NORTE (PRAÇA DAS FONTES)
20 - SEGURANÇA PUBLICA	SECRETARIA DE SEGURANÇA	AV. RIO GRANDE DO SUL, 213 – BAIRRO BENJAMIM RAISER



ANEXO III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.06.182.0032.2016	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM	92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.361.0016.2033	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	194
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.365.0016.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	216
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0020.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	246
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	265
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB	300
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	397
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0023.2065	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	413
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0023.2066	MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	423
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0025.2056	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	458
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	526
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON.	09.001.15.451.0002.2075	MANUTENCAO DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO	532
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON.	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM	544
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	573
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2079	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GANHA TEMPO	604
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	620
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	633
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECRET. DE ESPORTE E LAZER	659
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE CIDADE-SEMCID	686
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	719
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.-UPA	774
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUTENCAO DE ATIV. DA ASSIST. MEDICA ESPEC.-AME	787
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUTENCAO DE ATIV. CENTRO	799



		ESPEC. ODONTOLOG.-CEO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -CAPS	810
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2098	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -SAE	822
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2099	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -RENASCER	832
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	882
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.305.0014.2106	MANUT. DAS ACOES DE VIGIL. EPIDEMIOLOGICA E AMB	911
PROCURADORIA	17.001.02.061.0002.2115	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	949
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2118	MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA	978
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2119	MANUTENCAO DA CESSAO DO CIOPAER	983
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	20.001.06.182.0002.2121	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	1016